# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 – CONVITE Nº 001/2017

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA:** 23/02/2017

**HORA:** 09:00 Hrs.

**LOCAL:** Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro – Serra Azul de Minas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”**

## DIA: 23/02/2017

## HORA: Após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**LOCAL:** Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro – Serra Azul de Minas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

# 1 – PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, n° 94, Centro, nesta cidade de Serra Azul de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o n.º 566.125.596-91, portador da Carteira de Identidade de n.º 0837112 PM/MG, residente e domiciliado neste Município por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade de Convite - Tipo: menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**, de acordo com o anexo I do Edital.

# 2 - DO OBJETO:

**2.1 -** Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**, de acordo com o anexo I do presente instrumento convocatório.

# 3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE**, será regida pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**3.2** - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária previstas para o exercício de 2017 e seguintes.

# 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1 -** A documentação para Habilitação e as Propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG **até as 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2017**, na forma estabelecida neste Edital.

**4.2 -** A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“CONVITE N.º** **00X/2017”**. O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO 01** (um), com os dizeres ***“Documentação de Habilitação”*** e o segundo **ENVELOPE NÚMERO 02** (dois), com os dizeres ***“Proposta de Preço”.***

**4.3** - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

# **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1**- No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

# 5.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

b) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de regularidade fiscal RFB/PGFN;

d) Certificado de Regularidade com o FGTS;

e) Declaração que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo IV**;

f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em participar do certame, conforme modelo do **Anexo VI;**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Débitos do Estado onde está localizada a sede da empresa;

i) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

# 5.2.2. PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Carteira de Registro na entidade profissional (OAB);

c) Certidão de regularidade perante o Conselho Profissional (OAB);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**5.2.3** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, devendo estes ser autenticados em cartório ou pela Presidente da CPL ou membro da Comissão de Licitação.

**5.2.4** Nas certidões fornecidas via internet a Presidente da CPL poderá confirmar a veracidade das mesmas.

**5.3** - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.4** - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**5.5** - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da firma do participante.

**5.6** - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

**5.7**- Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

# 6 - DA PROPOSTA

**6.1** - **O ENVELOPE N.º 02 (dois) - “Proposta de Preço”** conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais dos serviços do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**6.2** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve da Prefeitura informações satisfatórias sobre qualquer ponto e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**6.3** - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

**6.3.1** -Apresentará descrição do objeto, preços unitário e total, data, validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**6.3.2** - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seus representantes legais;

**6.3.3** - Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número deste CONVITE, deverá ser feita em papel timbrado ou com o carimbo da empresa.

**6.3.3** - Observará, por item, a ordem estabelecida e as especificações contidas neste Edital.

**6.4** - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

**6.5** - O valor da Proposta será fixo e irreajustável.

**6.6** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.7** - O prazo de validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

**6.8 -** Prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, admitido sua prorrogação nos termos da lei;

**6.9** - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

**6.10** - O não comparecimento do licitante no ato da abertura das propostas, e a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões proferidas pela Comissão de Licitação.

# 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados concorrentes a todos os documentos.

**7.2** - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Não havendo interposição de recurso administrativo ou necessidade de diligência, e mediante desistência expressa ao prazo recursal, serão abertos os envelopes contendo as Propostas.

**7.3** - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas/profissionais inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

# 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Edital.

**8.2** - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, apôs convocados.

**8.3** - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.3.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**8.3.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;

**8.3.3** - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

**8.4** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**8.5** - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

**8.6** – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

**8.7** – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

**8.7.1** - Tenham inobservado os termos do presente CONVITE;

**8.7.2** - Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**8.7.3** - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

**8.7.4** - Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

# 9 – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

**9.1** – O Serviço, objeto da presente licitação, deverá ser realizado pela licitante vencedora até o dia 31 de dezembro de 2017;

**9.2** - O objeto licitado será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço prestado na especificação e, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, no prazo de 10(dez) dias úteis (artigo 73º,II, alínea “a e b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

**9.3 -** A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o objeto licitado;

**9.4** - Na hipótese de averiguação, por prestação dos serviços em desacordo com as especificações, a licitante vencedora deverá refazer a parte dos serviços reprovadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito da **Administração**, ficando por sua inteira responsabilidade qualquer despesas que advir desta substituição.

**9.5** - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal;

**9.6** - A Nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou emendas;

**9.7** - Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações (artigo 41º, § 1º - Lei 8.666/93).

**10.2 -** Das decisões relacionadas com este convite será facultado às licitantes interposições de recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

**10.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.4 -** O recurso supra citado deverá ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

**10.5** - O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação é o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceite do contrato ou instrumento equivalente.

* 1. - Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira classificada, caso não decida a Administração Municipal pela revogação da **LICITAÇÃO**, com base em parecer da comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

**12 - DO CONTRATO**

**12.1 -** Será lavrado o termo de contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, através da Administração** e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com a Minuta do Contrato, que faz parte integrante deste convite.

**12.2** - O conteúdo do presente convite, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**12.3** - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste convite sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**12.4** - O termo de contrato será assinado entre as partes até 03 (três) dias a contar da comunicação da emissão do mesmo.

**12.5** - Prazo de vigência do contrato conforme **cláusula quarta** (Anexo IV), contados a partir da data de sua assinatura.

**13 – DAS PENALIDADES**

**13.1 -** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as exigências e obrigações deste Edital ou de sua proposta, ressalvados os caso fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, após ampla defesa, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93(com suas alterações) e as seguintes:

**13.1.1** - Multa diária por atraso não justificado na prestação dos serviços contratados, de 0,3% (três décimos por cento) após 30(trinta) dias sobre o valor Global da Nota Fiscal.

**13.1.2** - Advertência por escrito.

**13.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo legal.

**13.1.4** - Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a licitante vencedora recusar-se a fornecer o produto a ela atribuída e no preço adjudicado.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** A Administração Municipal, motivada no interesse público e fundada em fato superveniente, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma, em qualquer fase, ou desistir da assinatura do contrato, não cabendo à empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

**14.2 –** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**14.3 –** Fica assegurado ao **Município de Serra Azul de Minas/MG** o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação:

**14.3.1 –** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.3.2 –** Alterar as condições deste convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**14.4** - As alterações nos quantitativos do produto, se devidamente justificada, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65º, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.

**14.5** - Os preços deverão ser FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela apresentação/elaboração das propostas que trata a presente Licitação.

**14.7** - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

**14.8** - No caso de a licitante possuir mais de um estabelecimento, os documentos exigidos no presente edital deverão ser aqueles referentes ao estabelecimento (domicílio e/ou sede da licitante) que for convidado ou solicitar sua participação no presente certame.

**14.9 -** É facultada à Comissão Permanente ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, conforme artigo 49 da Lei 6.888/93 e suas alterações.

**14.10 -** Quaisquer esclarecimentos que se referirem ao Cadastro de Licitantes, bem como a discriminação do produto poderá ser obtida junto a CPL, com endereço na Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, centro, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através do telefone (0\*\*31) 3862-1121. Os esclarecimentos referentes à impugnação do ato convocatório, recursos administrativos entre outros, enfim, disposições legais sobre Licitação Pública que se rege pela Lei 8666/93 e Legislação Complementar, somente pessoalmente no local e horário acima.

Serra Azul de Minas -MG, 27 de Janeiro de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Presidente da CPL

# ANEXO I

**PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.**

**2- JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica uma vez que o município não dispõe, em seu quadro de funcionários, profissional especializado nos serviços ora pleiteados.

**3- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** os serviços a serem prestados compreenderão, dentre outros, os seguintes:

1. Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito Municipal, Secretarias e demais setores administrativos com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos do cotidiano jurídico envolvendo o Município, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional, dentre outras áreas afins;
2. Assessoramento e consultoria jurídica, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico, eletrônico e pessoal, tanto na sede do contratante em matérias pertinentes à demanda do Município.
3. Análise da constitucionalidade da Legislação Municipal, elaboração ou alteração de regulamentos, decretos, projetos de lei vinculados ao Direito Público Municipal;
4. Elaboração de manifestações junto ao Poder Legislativo Municipal;
5. O Prestador de Serviços deverá atender às consultas do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Controle Interno no que diz respeito às matérias de: direito público, constitucional, administrativo, urbanístico e ambiental, dentre outras pertinentes à demanda do Município.
6. Acompanhamento e condução dos processos comuns de interesse do Município junto aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;
7. Atuação nos processos judiciais em primeira instância da justiça comum, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunais Superiores, na defesa dos interesses do Município ou demais direitos difusos e coletivos, em Ações Civis Públicas;
8. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por Secretários e servidores, versando sobre matérias afetas ao trabalho da Administração Pública;
9. Orientação técnica para aplicação das regras do processo administrativo e legislativo e interpretação da legislação;
10. Assessoria e consultoria jurídica aos setores administrativos, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico;

**4- FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1-** O pagamento dos valores contratados será feito à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas e comprovantes da execução dos serviços, divididas em 11 (ONZE) parcelas de igual valor, sendo dobrada a parcela no mês de dezembro, devidamente atestada pelo Setor de Compras.

**4.2** –O valor de cada Nota Fiscal corresponderá, obrigatoriamente, à quantidade de serviços executados no período proporcional, até o valor limite desse Contrato.

**4.3** – Os preços **CONTRATADOS** e constantes da Planilha de Custos poderão ser corrigidos, caso haja atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, e após o inadimplemento os valores da **documentação fiscal** serão corrigidos pelo IGPM - da Fundação Getúlio Vargas.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste **CONTRATO**, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da **CONTRATANTE**, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste **CONTRATO**.

**5.2** – Repassar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados.

**5.3** – Permitir e facilitar a ação da fiscalização à inspeção do produto licitado.

**5.4** – Executar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as melhores técnicas especificas e empregando exclusivamente produto de **PRIMEIRA QUALIDADE**, bons como acatar todas as sugestões na escolha do material que o **CONTRATANTE** sugerir, desde que não altere o objeto de custo do produto.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Administração.

**7- DA VIGÊNCIA:**

**7.1-** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

# **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| Proponente:CNPJ/CPF:Endereço:Tel: |

À Comissão Permanente de Licitação

Venho através desse apresentar minha proposta de preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 – CONVITE 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.**

O valor total dos serviços descritos acima é de R$ XXXXXXXXX, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de...................

Todos os custos relacionados à despesa de locomoção, alimentação e hospedagem encontram-se inclusos na proposta, sendo o mesmo de responsabilidade da proponente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura Proponente

Identificação

# **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ................., CNPJ Nº ..............., (ENDEREÇO COMPLETO), declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infrigência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Edital Carta Convite nº 001/2015, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Serra Azul de Minas-MG.

......................, ...... de. ..................... de 2017

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

# **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA/PROPONENTE) ................., CNPJ/CPF Nº ..............., (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

......................, ...... de. ..................... de 2017

Nome e número da identidade do declarante

# **ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Carta Convite 00X/2017

Prezada Senhora,

A licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital da Carta Convite 00X/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

* + 1. **O Município de Serra Azul de Minas-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Geraldo Gomes de Brito, 94, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95**, neste ato** representada pelo Senhor **Leonardo do Carmo Coelho, Prefeito Municipal,** inscrito no CPF sob o n.º 566.125.596-91, portador da Carteira de Identidade de n.º 0837112 PM/MG, residente e domiciliado neste Município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa/Profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 00x/2017 – CONVITE No 00x/2017 regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS,** conforme proposta apresentada no decorrer do Processo Licitatório n.º 00X/2017, descrito e identificado no Anexo I do Edital.

**2.2** – **DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.2.1** – A execução do contrato será por preço global, na forma da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.2** – A firma contratada será responsável pelo fornecimento do produto pelo preço global apresentado, e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** – O início do contrato fica fixado a partir da data da emissão da ordem de compra.

**3.1.2-** a recusa injustificada do adjudicatório em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

**3.1.3** – O prazo de vigência deste contrato é de até 31/12/2017 a contar da data de sua assinatura.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). Dividido em 11 (ONZE) parcelas, sendo dobrada a parcela no mês de dezembro.

**3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.3.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste **CONTRATO**, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da **CONTRATANTE**, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste **CONTRATO**.

**3.3.2** – O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, devendo a exigência ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3.3** – A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

**3.3.4** – Repassar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados.

**3.3.5** – Permitir e facilitar a ação da fiscalização à inspeção do produto licitado.

**3.3.6** – Executar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as melhores técnicas especificas e empregando exclusivamente produto de **PRIMEIRA QUALIDADE**, bons como acatar todas as sugestões na escolha do material que o **CONTRATANTE** sugerir, desde que não altere o objeto de custo do produto.

**3.3.7** – O recebimento do serviço será efetuada pela Fiscalização.

**3.4 - DO PAGAMENTO**

**3.4.1** –O pagamento dos valores contratados será feito à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas e comprovantes da execução dos serviços, divididas em 11 (ONZE) parcelas de igual valor, sendo dobrada a parcela no mês de dezembro, devidamente atestada pelo Setor de Compras.

**3.4.2** –O valor de cada Nota Fiscal corresponderá, obrigatoriamente, à quantidade de serviços executados no período proporcional, até o valor limite desse Contrato.

**3.4.3** –Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir do 5º. (quinto) dia útil de sua reapresentação.

**3.4.4** – Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela municipalidade.

**3.4.5** – Os preços **CONTRATADOS** e constantes da Planilha de Custos poderão ser corrigidos, caso haja atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, e após o inadimplemento os valores da **documentação fiscal** serão corrigidos pelo IGPM - da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ficha** | **Atividade** | **Descrição** | **Vínculo** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA V - DO CONTRATO**

**5.1** –Faz parte integrante desse Contrato, independentemente de transcrição:

a -A Proposta da **CONTRATADA.**

**5.2** –O **CONTRATANTE** poderá proceder às alterações contratuais nas condições previstas no Art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**6.1** –Os valores contratados somente poderão ser reajustados mediante a apresentação de Planilha de Custos e acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem o pedido, de acordo com artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/ 93, observando o limite da Licitação.

**CLÁUSULA VII – DOS RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** –Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a **CONTRATADA** se obriga a comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**7.2** –Findos os motivos que determinarem a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém, não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no Art. 60, da Lei Federal no 8.666/93.

**7.3 –** Todas as Ordens de Compra, Notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

**7.4** –Havendo rescisão do Contrato, o Contratante pagará à Contratada os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pelo Setor de Compras, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

**7.5** –O Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.

**7.6** –As partes se submeterão ainda, às disposições contidas nos Artigos 66 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**7.7** –O **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, o presente Contrato.

**7.8** –É de responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os produtos fornecidos conforme objeto descrito no Edital.

**7.9** –A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

**7.10** – A infrigência pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-a às sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serra Azul de Minas - MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas -MG, ------------ de ---------- de 2017.

**Leonardo do Carmo Coelho**

Prefeito Municipal

Contratante

**Empresa Vencedora**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# **ANEXO VIII – RECIBO DE EDITAL**

DECLARO QUE RECEBI O EDITAL DO CONVITE 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017, COM O OBJETO DE **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE Serra Azul DE MINAS, NO DIA ...... DE MARÇO DE 2015, ÀS ........ HORAS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_ DE 2017.

**PROFISSIONAL / EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**